



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 08:35 Hs.
PROTOCOLO nº 156/2019
Em 25 de 06 de 2019
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 121 /19

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador **FRANCISCO AILTON SEVERINO DE SOUZA**, usando das atribuições que o artigo 81, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel lhe confere, vem solicitar a V. Exa., após consultado o Plenário e com sua anuência, o seguinte; Que seja enviado ofício, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cascavel –CE, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, solicitando revisão no Código Tributário Municipal, no sentido de, por meio de Lei, conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a todo imóvel edificado de Servidor Público, ativo ou inativo, da Administração Direta e Indireta, utilizado exclusivamente para sua residência, independente do valor da Remuneração do Servidor Público!

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação, tem como objetivo atualizar o Código Tributário Municipal, no sentido de conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a todo imóvel edificado de Servidor Público, ativo ou inativo, da Administração Direta e Indireta, utilizado exclusivamente para sua residência, independente do valor da Remuneração do Servidor Público!

A título de exemplo, o Art. 281, II, da LC n.º 159/2013 do Código Tributário do Município de Fortaleza, prevê a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a todo imóvel edificado de Servidor Público, ativo ou inativo, da Administração Direta e Indireta, independente do valor da Remuneração do Servidor Público!

Não se mostra razoável, que uma Capital, como Fortaleza, onde os Servidores Públicos tem melhores salários e condições financeiras, tenham isenção total do IPTU, independente do valor da Remuneração, e, em Cascavel, para os Servidores Públicos terem o Direito à Isenção, é preciso que só percebem até um Salário Mínimo.

Os que recebem mais de um Salário Mínimo, perdem o Direito à Isenção do IPTU, o que é injusto.

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel - Ceará



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
ESTADO DO CEARÁ

Os Servidores Públicos prestam um relevante serviço ao Município, e, para compensá-los com sua árdua luta em trabalhar em prol do Desenvolvimento do Município, necessária se faz a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 24 de Junho de 2019.

CÂMARA MUN. DE CASCATEL - CE
Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel - ce 25 / 06 / 20 19

VEREADOR